

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EUNÍCIO OLIVEIRA

EMENDA N° 9

Perante a COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, ao PLS 124, de 2013 – **Complementar**, que dispõe sobre o quórum de aprovação de convênio que conceda remissão dos créditos tributários constituídos em decorrência de benefícios, incentivos fiscais ou financeiros instituídos em desacordo com a deliberação prevista no art. 155, § 2º, inciso XII, alínea "g", da Constituição, e para a reinstituição dos referidos benefícios nos termos da legislação aplicável; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

EMENDA N° – CAE

Suprime-se o inciso II do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2013 – Complementar.

Sala da Comissão,

Senador EUNÍCIO OLIVEIRA